



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 934 , DE 1.º DE AGOSTO DE 2017**

Institui Comissão responsável por dimensionar o impacto da implantação do Processo Judicial Eletrônico na estrutura administrativa do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** que o Processo Judicial Eletrônico – PJe substituirá completamente os processos físicos, representando verdadeira mudança no modelo de tramitação de processos judiciais e na forma de trabalhar de cada operador jurídico;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dimensionar o impacto da implantação do PJe no âmbito da estrutura administrativa do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão responsável por dimensionar o impacto da implantação do PJe no âmbito da estrutura administrativa do MPDFT.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes integrantes, sem prejuízo de suas demais atribuições:

- I - assessor de Políticas Institucionais;
- II - assessor especial para Processo Eletrônico;
- III - secretário-geral;
- IV - secretário da Secretaria de Administração;
- V - secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- VI - secretário da Secretaria de Projetos e Obras;
- VII - secretário de Planejamento;
- VIII - um técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo - Administração;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

IX - um analista do MPU/Apoio Jurídico - Direito.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo assessor de Políticas Institucionais e secretariada pelo secretário de Planejamento.

Art. 3º A Assessoria de Políticas Institucionais prestará apoio administrativo aos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Por deliberação da Comissão ou por iniciativa de seu presidente, poderão ser convidados representantes de outras unidades e/ou instituições para participarem das reuniões da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
**SELMA SAUERBRONN**

*Alc. Corde 3295-1*  
Publicada em 02 / 08 / 17  
Esta cópia confere com o original